

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 04/2023

PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM)

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com sua **UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF)**, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta **Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 - **PARANÁ MAIS CIÊNCIA**, prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de fomentar Projetos em Rede dentro do **Programa Paraná Empreende Mais (PEM)**, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná, por meio da oferta de cursos de capacitação gerencial a Micros, Pequenos, Médios Empresários e Microempreendedores Individuais (MEIs).

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A presente Encomenda Governamental visa dar seguimento à política de desenvolvimento social e econômico preconizada pelo Governo do Estado do Paraná, via Programa Paraná Empreende Mais (PEM).

O PEM está vinculado à Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni) e visa apoiar ações de empreendedorismo, por meio da oferta de projetos de formação para micros, pequenos, médios empresários e para microempreendedores individuais (MEIs).

O Programa é coordenado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) e executado pelas Universidades Estaduais do Paraná. Para cumprir sua finalidade, além das universidades, o PEM se estrutura por meio de parcerias com agentes ligados ao setor empresarial, núcleos de inovação tecnológica (NITs) e agências de inovação, órgãos e instituições de caráter público ou privado.

2. DO OBJETO

Apoiar o desenvolvimento socioeconômico, por meio da oferta de cursos de capacitação gerencial a micro, pequenos, médios empresários e microempreendedores individuais (MEIs) sediados no Estado do Paraná e empreendedores informais, a partir de dezesseis anos do Estado.

3. OBJETIVOS DA CHAMADA

3.1 Apoiar financeiramente as universidades estaduais para o desenvolvimento de projetos em rede, a serem ofertados na modalidade presencial e na modalidade à distância, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Promover qualificação, acompanhamento e mentoria sobre gestão de negócios, tendo em vista a criação de novos empreendimentos e o fortalecimento de negócios existentes.

3.3 Impulsionar empreendimentos geradores de produtos, processos e serviços inovadores que proporcionem a geração de emprego e renda no campo e na cidade.

3.4 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da execução de projetos que apoiem ações empreendedoras para o Estado do Paraná, nas áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

3.5. Apoiar as unidades da Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni), na execução de ações em prol dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e em outras necessidades evidenciadas pela governança.

4. PÚBLICO-ALVO

Micros, pequenos, médios empresários, microempreendedores individuais (MEIs) e empreendedores informais, a partir de dezesseis anos de idade.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de 9 (nove) projetos por parte das instituições estaduais de ensino superior (IEES), sendo 1 (um) para a Universidade Estadual de Londrina (UEL); 1 (um) para a Universidade estadual de Maringá (UEM); 1 (um) para a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); 2 (dois) para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), nos campus de Cascavel e Francisco Beltrão; 1 (um) para a Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro); 1 (um) para a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP); e 2 (dois) para a Universidade Estadual do Paraná (Unespar), nos campus de Campo Mourão e Paranaguá, vinculados ao programa Ageuni.

A proposta deve conter:

- a) Oferta de curso na modalidade de ensino presencial de cada universidade estadual;
- b) Além disso, o PEM prevê oferta unificada de curso na modalidade de educação a distância, em rede, tendo como nucleadora uma das universidades estaduais, a ser definida pelo Comitê Gestor Acadêmico da Universidade Virtual do Paraná (UVPR).

5.1 Para tanto, será necessário atender as seguintes etapas:

Etapa 1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> (“2.1. Formulário sem Contrapartida - Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros”). Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: pem@seti.pr.gov.br, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da Seti/UEF;

Etapa 2 – Publicação do resultado;

Etapa 3 - Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <http://cep.setipr.net.br/novo>;

Etapa 4 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assinar digitalmente e encaminhar à Seti/UEF.

5.2 As propostas deverão ser até às 23h59m, horário de Brasília, do dia 30 de junho 2023.

5.3 O projeto deve estar vinculado à pró-reitoria de extensão e coordenado por docente efetivo da IEES, designado pela Reitoria como coordenador do PEM, que será o responsável pela submissão da proposta no formulário eletrônico.

5.4 O prazo de execução de cada projeto é de 24 meses.

6. DA OFERTA DO PROJETO NA MODALIDADE PRESENCIAL

6.1 O projeto precisa ser elaborado em rede, pelas universidades estaduais e executado em cada universidade de acordo com cronograma específico.

6.2 A proposta deve contemplar a oferta de cursos microcredenciais com carga horária total de 15 (quinze) horas cada, com a oferta de 360 (trezentas e sessenta) vagas anuais por universidade, num total de 720 (setecentas e vinte) vagas nos 2 (dois) anos de oferta do projeto por IEES.

6.3 Para cada semestre serão disponibilizados 6 (seis) cursos com 30 (trinta) vagas cada, num total de 180 (cento e oitenta) vagas.

6.4 Os cursos precisam ser elaborados considerando os princípios das práticas empreendedoras e devem fornecer ferramentas que potencializem a gestão de negócios para o público atendido, nos seguintes eixos: plano de negócios, finanças, crédito, marketing, inovação e sustentabilidade nos negócios, entre outros.

6.5 O cursista pode se inscrever em diferentes cursos microcredenciais e percorrer uma trilha formativa de acordo com suas necessidades. Haverá certificação por curso microcredencial.

6.6 Há a necessidade que cada curso projete encontros especiais para mentorias, para atendimento presencial aos empreendedores, com o objetivo de auxiliar na identificação e equacionamento de dúvidas/problemas, assim como, na implementação de técnicas, ferramentas e estratégias apropriadas para o negócio e conforme a situação identificada pode ser encaminhada para atendimento pela Ageuni, por Empresas Juniores ou pelos NITs das IEES. Definir 2 (duas) horas de mentoria por tema/microcredencial por turma.

6.7 O projeto deve prever a realização de 1 (um) ou mais eventos, tais como: Feira de Negócios; participação em eventos, participação em projetos e Ageuni, entre outras atividades extensionistas.

6.8 O projeto deve ser institucionalizado junto às pró-reitorias e extensão de cada instituição.

7. DA OFERTA DO PROJETO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7.1 O projeto (único) deve ser elaborado em rede pelas universidades estaduais, tendo como nucleadora uma das universidades estaduais e será executado com o apoio pedagógico, tecnológico e técnico da Universidade Virtual do Paraná (UVPR) e dos setores de Educação a Distância (EAD) das universidades estaduais.

7.2. A proposta deve contemplar 6 (seis) cursos microcredenciais com carga horária total de 15 (quinze) horas cada, num total de 30 (trinta) vagas por curso, 180 (cento e oitenta) vagas totais.

7.3 Os cursos serão reofertados semestralmente, com previsão de 720 (setecentas e vinte) vagas a serem atendidas nos 24 (vinte e quatro) meses do projeto.

7.4 O curso será disponibilizado na Plataforma da Universidade Virtual do Paraná, que será a responsável pelo design instrucional do curso.

7.5 O cursista pode se inscrever em diferentes cursos microcredenciais e percorrer uma trilha formativa de acordo com suas necessidades. Haverá certificação por curso microcredencial.

7.6 Os cursos devem estimular a visão empreendedora e fornecer ferramentas que potencializem a gestão de negócios para o público atendido, nos seguintes eixos: Plano de Negócios, Finanças, Crédito, Marketing, Inovação e Sustentabilidade nos Negócios.

7.7 Os cursos deverão ser estruturados a partir de metodologias que contemplem uma trilha formativa com atividades assíncronas e síncronas e prever atendimentos dos estudantes por meio de mentorias on-line. Definir 2 (duas) horas de mentoria por tema/micro credencial por turma.

7.8 As mentorias visam acompanhar os estudantes apoiando-os na realização de suas atividades na plataforma, tirando dúvidas e também como forma de oportunizar atendimento do empreendedor, com o objetivo de auxiliar na identificação e equacionamento de dúvidas/problemas, assim como na implementação de técnicas, ferramentas e estratégias apropriadas para o negócio.

7.9 O projeto deve prever a realização de 1 (um) ou mais eventos on-line com apoio da Ageuni, entre outras instituições.

8. DA COORDENAÇÃO

8.1 O coordenador da proposta deverá ser docente efetivo das universidades estaduais, designado pela Reitoria.

8.2 É condição para exercer esta função, não receber qualquer tipo de bolsa ou estar usufruindo de algum tipo de licença, conforme Ato Administrativo Vigente da UEF/Seti.

8.3 Dentre as suas atribuições destaca-se:

- a) Coordenar o curso presencial e participar em conjunto com os demais coordenadores da rede da elaboração do projeto;
- b) Desenvolver as ações do projeto no âmbito da IEES, sendo responsável pelo envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório e prestação de contas, indicadores de todas as etapas do programa, entre outras atividades;
- c) Organizar e sistematizar um banco de dados dos participantes para monitoramento, acompanhamento e avaliação do projeto, tendo como meta capacitar até 80% dos inscritos;
- d) Produzir em conjunto com os setores das universidades um plano de mídia com o objetivo de divulgar os cursos e as ações realizadas, principalmente junto à comunicação da Seti;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Seti, Fundo Paraná, Ageuni e Paraná Empreende Mais, financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos e em eventos de qualquer natureza;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades

9. DO FINANCIAMENTO

9.1 Para o cumprimento desta Encomenda Governamental serão investidos recursos financeiros, não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor de **R\$ 3.036.096,00** (três milhões, trinta e seis mil e noventa e seis reais).

9.2 O financiamento para a proposta em rede na modalidade presencial deverá prever a descentralização financeira para as ações em cada universidade participante.

9.3 O financiamento para a proposta em rede na modalidade a distância deverá prever financiamento apenas para a universidade nucleadora.

9.4 Serão financiadas bolsas de apoio às ações dos projetos, nas seguintes modalidades:

- a) Bolsa de Estudante de Graduação;
- b) Bolsa Profissional Graduado;
- c) Bolsa professor para as funções de coordenação de curso, professor de disciplinas, professor mentor, design pedagógico dos cursos, entre outras que se justificarem na proposta;
- d) Outras despesas de custeio com os discentes, na modalidade presencial, conforme artigo 7º do Ato Administrativo vigente da UEF/Seti.

Parágrafo único - Todas as despesas previstas no Plano de Trabalho serão submetidas à aprovação da Seti/UEF, observadas suas especificidades e sua vinculação/uso no Projeto, e em consonância com as vedações previstas art. 9º e incisos, Resolução 28/2011 - TCE/PR e suas alterações.

9.5 O quadro abaixo detalha os parâmetros quantitativos gerais das cotas de bolsas para as ações dessa proposta:

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	9	24	1.625,00	351.000,00
Coordenação Geral da Oferta na modalidade EAD e Presencial	1	24	1.875,00	45.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	18	24	1.625,00	702.000,00
Professor Ministrante do Curso na Modalidade EAD	12	4	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	18	24	1.625,00	702.000,00
Professor Mentor para os Cursos a Distância	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	9	24	931,00	201.096,00
Bolsa Profissional Graduado (atuar junto a Coord. Geral)	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Graduado (TI) - UVPR	1	24	2.500,00	60.000,00

Bolsa Profissional Designer Pedagógico UVPR	1	24	1.625,00	39.000,00
TOTAL GERAL				2.316.096,00

9.5.1 Os quadros abaixo detalham a distribuição das cotas de bolsas por universidade:

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) – Campus Cascavel

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00

Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) – Campus Francisco Beltrão

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro)

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00

Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual do Paraná (Unespar) – Campus Paranaguá

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual do Paraná (Unespar) – Campus Campo Mourão

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
---------------	-------	-----------------	-------------	-------------

Coordenação por universidade (Oferta Presencial)	1	24	1.625,00	39.000,00
Professor Ministrante dos Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos Presenciais	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Estudante de Graduação	1	24	931,00	22.344,00
TOTAL				217.344,00

Universidade nucleadora do ensino a distância

Tipo de Bolsa	Cotas	Duração (meses)	Valor Bolsa	Valor Total
Coordenação Geral da Oferta na modalidade EAD e Presencial	1	24	1.875,00	45.000,00
Professor Ministrante do Curso na Modalidade EAD	12	4	1.625,00	78.000,00
Professor Mentor para os Cursos EAD	2	24	1.625,00	78.000,00
Bolsa Profissional Graduado (atuar junto a Coord. Geral)	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Graduado (TI) - UVPR	1	24	2.500,00	60.000,00
Bolsa Profissional Design Pedagógico UVPR	1	24	1.625,00	39.000,00
TOTAL				360.000,00

9.5.2 O quadro abaixo detalha a distribuição dos valores por universidade, para custeio dos discentes na modalidade presencial, que poderá ser utilizado durante a execução do Programa Empreende Mais (PEM), entre os 24 meses de previsão da Encomenda Governamental:

Outras Despesas De Custeio Por IEES	Valor
UENP	80.000,00
UNESPAR CAMPO MOURÃO	80.000,00
UNESPAR PARANAGUÁ	80.000,00
UEL	80.000,00
UEM	80.000,00
UNIOESTE CASCAVEL	80.000,00

UNIOESTE FRANCISCO BELTRÃO	80.000,00
UNICENTRO	80.000,00
UEPG	80.000,00
TOTAL GERAL	720.000,00

9.6 Os critérios de concessão de bolsas e outras despesas de custeio seguem as regras estabelecidas no Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

9.7 Poderão ser financiados recursos de custeio para despesas de locomoção e diárias, adotando as condições e os critérios definidos no Ato Administrativo Vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Os critérios para concessão de bolsas, bem como funções, carga horária de atuação do bolsista, dentre outros serão contemplados em editais específicos para a seleção de bolsistas e organizados pelas instituições proponentes.

10.2 Caberá à coordenação de cada projeto nas universidades participantes, em conjunto com os setores institucionais, promover uma sequência de atos administrativos que operacionalizem, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada para a seleção de bolsistas nas diferentes categorias.

11. CRONOGRAMA

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	19 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	19 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023
Divulgação dos resultados	A definir

12. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Serão realizados por Equipe da Seti/UEF, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

13. RESULTADOS

13.1 Os resultados serão divulgados na página da Seti, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti (www.seti.pr.gov.br).

13.2 A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas entidades proponentes.

13.3 Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos participantes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

14. MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

14.1 Para as ações de monitoramento e avaliação será preciso criar instrumentos que permitam verificar os seguintes critérios:

- a) Impacto (ou efetividade): indica se o projeto tem efeitos (positivos) no ambiente externo em que ele interveio, em termos técnicos, econômicos, socioculturais, institucionais e ambientais;
- b) Sustentabilidade: mede a capacidade de continuidade dos efeitos benéficos alcançados através do programa em questão, após o seu término;
- c) Satisfação do beneficiário: avalia a atitude do cursista em relação à qualidade do atendimento que está obtendo do programa;
- d) Sistematização dos dados relativos aos empreendedores atendidos pelo programa conforme definidos pela Seti;

14.2 Durante a execução do Projeto a Seti e a UEF poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando ao monitoramento e à avaliação desta ação.

14.3 O coordenador deverá informar a Seti e UEF toda e qualquer alteração relativa à execução do Projeto Institucional e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia da Seti, por meio de pedido devidamente justificado observado o disposto no Ato Administrativo Vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF/Seti;

14.4 Constatado que o Projeto Institucional não está sendo executado conforme o previsto, a Seti e a UEF determinarão as diligências necessárias considerando o caso concreto e, se não atendidas, promoverão a redução do número de bolsas ou o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando atualizadas as certidões negativas exigidas, em consonância com a legislação vigente e com a natureza jurídica da instituição proponente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo.

15.2 O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilita a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas.

15.3 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/Seti e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

15.4 A UEF/Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

15.5 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail pem@seti.pr.gov.br, indicando “Dúvida PEM” no campo “Assunto” ou pelo Telefone: (41) 3281-7314.

Curitiba, 19 de maio de 2023.


ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná